DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Atos da Corregedoria Geral 6
Licitações e Contratos 7
Aditivos / Aditamentos / Supressões 7
Compras 9
Adjudicação/Homologação 9
Aviso de Dispensa Eletrônica 10
Terceiro Setor 10
Termo Aditivo 10
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 12
Tributos arrecadados 12
Demonstrativo de Aplicação no Ensino 15
Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB 17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 11.196, de 27 de abril de 2026.

Constitui o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando os termos da Lei Municipal nº 5.850/2025, de 12 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a criação e regulamentação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA;

Considerando Oficio nº 415/2026, de 24 de abril de 2026, da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Bem -Estar Animal, solicitando a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

DECRETO:

Art. 1º Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA:

I – Representantes da Administração Pública:

a) Representante da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Bem -Estar Animal:

1.Titular: Ademir Balero Molina

2.Suplente: João Gabriel Segantine

b) Representante da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano:

1.Titular: Bianca dos Santos Garcia Assunção

2.Suplente: André Hideaki Matsukawa

c) Representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública/Departamento de Defesa Civil:

1.Titular: Emerson Tondati

2.Suplente: Tiago Cesarino Ribeiro

d) Representante da concessionária dos serviços de distribuição de energia elétrica:

1.Titular: Henrique Santiago Franciel Martin

2.Suplente: Anderson Contarde Vieira

e) Representante da Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo:

1.Titular: 1º Sargento PM Marcos Freitas

2.Suplente: 2º Sargento Elenilton Alves da Silva Gomes

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil de São Paulo - OAB SP:

1.Titular: Alécio Pomini Nogarini

2.Suplente: Moisés Marcolino

b) Representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo - CREA-SP:

1.Titular: Neli Antonia Meneghini

2.Suplente: José Buso Filho

c) Representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo - CAU/SP:

1.Titular: Nallígia Tavares de Oliveira Tavares

2.Suplente: Murilo Henrique de Souza

d) Representante da Associação Comercial e Industrial de Jales – ACIJ:

1.Titular: Leandro Rocca Lima

2.Suplente: Ana Socorro Zanini Campos Correia

e) Representante do Rotary Club Grandes Lagos de Jales:

1.Titular: Mauro Leitão Linhares

2.Suplente: Ricardo José de Almeida.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 27 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.147, de 27 de abril de 2026.

Promove o reenquadramento de referência dos Servidores Públicos Municipais.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais etc.:

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 1005791-41.2025.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor Alessandro dos Santos Silva, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de 1º de janeiro de 2025, da referência “11” para a referência “12”, devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0001074-66.2026.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor Alex Aparecido do Amaral, Encarregado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de 1º de janeiro de 2025, da referência “14” para a referência “15”, devendo informar nestes autos a data do

referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0001124-92.2026.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor Antonio Mendes Gomes, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de 1º de janeiro de 2025, da referência "16" para a referência "17", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0001049-53.2026.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor Benedito Gonçalo Queiroz, Chefe de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de 1º de janeiro de 2025, da referência "17" para a referência "18", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0001047-83.2026.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora Claudia Juscilaine Serafim Porto, Auxiliar de Serviços Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de 1º de janeiro de 2025, da referência "04" para a referência "05", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0001270-36.2026.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora Juliana Silva Jesus, Educador de EMEI, lotada na Secretaria Municipal de Educação com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de 1º de janeiro de 2024, da referência "01" para a referência "02", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0001128-32.2026.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor Laercio Zagolim Simão, Padeiro, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de 1º de janeiro de 2025, da referência "13" para a referência "14", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0001273-88.2026.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora Lucinei Soares de Souza, Educador de EMEI, lotada na Secretaria Municipal de Educação com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de 1º de janeiro de 2026, da referência "02" para a referência "03", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

DECRETO:

Art. 1º Em cumprimento da Sentença Judicial do Processo acima considerado, fica promovido o reenquadramento dos servidores abaixo relacionados:

I – ALESSANDRO DOS SANTOS SILVA; Data de Admissão: 1º/07/1998; Reenquadramento: Referência "12".

II – ALEX APARECIDO DO AMARAL; Data de Admissão: 1º/06/1992; Reenquadramento: Referência "15".

III – ANTONIO MENDES GOMES; Data de Admissão: 1º/08/1990; Reenquadramento: Referência "17".

IV – BENEDITO GONÇALO QUEIROZ; Data de Admissão: 15/01/1986; Reenquadramento: Referência "18".

V – CLAUDIA JUSCILAINE SERAFIM PORTO; Data de Admissão: 19/12/2011; Reenquadramento: Referência "05".

VI – JULIANE SILVA JESUS; Data de Admissão: 02/03/2017; Reenquadramento: Referência "02".

VII – LAERCIO ZAGOLIM SIMÃO; Data de Admissão: 04/05/1992; Reenquadramento: Referência "14".

VIII – LUCINEI SOARES DE SOUZA; Data de Admissão: 10/08/2016; Reenquadramento: Referência "03".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 27 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

Portarias

Portaria nº 243, de 27 de abril de 2026.

Contrata a Estagiária Julia Ferreira da Silva.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando Ofício nº 107/2026, de 27 de abril de 2026, da Divisão de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos, solicitando expedição de Portaria de contratação da Estagiária abaixo citada.

RESOLVO:

Art. 1º **CONTRATAR** a Estagiária **JULIA FERREIRA DA SILVA,** CPF 505.974.028-50, cursando Direito, junto a Procuradoria Geral do Município/FÓRUM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 27 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 244, de 27 de abril de 2026.

Contrata a Estagiária Thays Del Pino Fernandes.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando Ofício nº 106/2026, de 27 de abril de 2026, da Divisão de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos, solicitando expedição de Portaria de contratação da Estagiária abaixo citada.

RESOLVO:

Art. 1º **CONTRATAR** a Estagiária **THAYS DEL PINO FERNANDES,** CPF 516.617.638-39, cursando Direito, junto a Procuradoria Geral do Município/FÓRUM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 28 de abril de 2026.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 27 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 245, de 27 de abril de 2026.

Designa a senhora Beatriz Renesto Faile para responder interinamente pelo Comando da Guarda Civil Municipal de Jales.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 054/2026, de 27 de abril de 2026, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública, solicitando a designação para responder interinamente pelo Comando da Guarda Civil Municipal de Jales;

Considerando a Lei complementar n° 389, de 11 de maio de 2023, que dispõe sobre a criação e a organização da Guarda Civil Municipal de Jales - GCMJ e da outras providências.

RESOLVO:

Art.1º **DESIGNAR** a senhora **BEATRIZ RENESTO FAILE**, matrícula nº 116654, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública, para responder interinamente pelo Comando da Guarda Civil Municipal de Jales, até determinação em contrário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 27 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 246, de 27 de abril de 2026.

Designa servidores públicos municipais para composição da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando a Lei Municipal nº 5.729, de 14 de agosto de 2024, que cria o Arquivo Público Municipal, institui o Sistema Municipal de Arquivos e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 10.427, de 22 de agosto de 2024, que regulamenta a Lei nº 5.729, de 14 de agosto de 2024, e dispõe sobre o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município de Jales e dá outras providências.

RESOLVO:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD:

I - Secretaria Municipal de Administração e Inovação:

a) **IGOR EUGÊNIO BUSO, matrícula 111481 - Titular - Presidente;**

b) **LUCILENE MARIA DA COSTA SANGALLI, matrícula 61174 - Suplente.**

II - Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio

Ambiente e Bem-Estar Animal:

a) **BRUNA ABEL SANGALI, matrícula 97764 - Titular;**

b) **JAQUELINE KIMURA ZAMBON NUCCI, matrícula 104308 - Suplente.**

III - Secretaria Municipal de Comunicação:

a) **ANA CLAÚDIA DE OLIVEIRA MARILHANO, matrícula 88609 - Titular;**

b) **TÂMILY PORTO MARTINS, matrícula 123954 - Suplente.**

IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo:

a) **GUSTAVO DANILO PONTEL, matrícula 119566 - Titular;**

b) **VINICIUS BORTOLUCCI VIANA PESSOA, matrícula 105981 - Suplente.**

V - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

a) **THAINE GEOVANA NEVES VEGIAN, matrícula 111417 - Titular;**

b) **LANA LIMA OLIVEIRA, matrícula 104494 - Suplente.**

VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

a) **CRISTIANE VALÉRIA ROCHA, matrícula 36242 - Titular;**

b) **CRISTIANE HELENA DOS SANTOS SOTTO, matrícula 55891 - Suplente.**

VII - Secretaria Municipal de Educação:

a) **JULIA CARVALHO OGNIBENI, matrícula 124378 - Titular;**

b) **TAMIRES LETÍCIA MENDONÇA BEZERRA, matrícula 61476 - Suplente.**

VIII - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

a) **RENATO BIGOTTO, matrícula 90093 - Titular;**

b) **JORGE PAULO GUZZO, matrícula 23620 - Suplente.**

IX - Secretaria Municipal de Fazenda:

a) **BEATRIZ PEREIRA PIRES, matrícula 110654 - Titular;**

b) **VANESSA MAZUCHI DOS SANTOS, matrícula 122642 - Suplente.**

X - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública:

a) **CÁSSIA CARLA VIEIRA LEITE, matrícula 123842 - Titular;**

b) **VITOR DOS REIS NUCCI, matrícula 100272 - Suplente.**

XI - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano:

a) **FRANCIELE MARIA SEIXAS FRANCESCHINI, matrícula 111593 - Titular;**

b) **RAFAEL FRANCO GOUVEIA, matrícula 119142 - Suplente.**

XII - Secretaria Municipal de Contratações Públicas:

a) **SIMONE BORGES GONÇALVES, matrícula 112381 - Titular;**

b) **ANA PAULA RAGASSI VALIM, matrícula 113505 - Suplente.**

XIII - Procuradoria Geral do Município:

a) **IGOR GABRIEL RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 100447 - Titular;**

b) **ROSANA MORAES PIVOTO, matrícula 52590 - Suplente.**

XIV - Secretaria Municipal de Saúde:

a) **ALINE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 70785 - Titular;**

b) **ANA BEATRIZ RAGASSI DOS SANTOS, matrícula 110917 - Suplente.**

XV - Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social:

c) **BISMARK JUN-IT KUWAKINO, matrícula 120878 - Titular;**

d) **DANIEL CRUZ ZILIO, matrícula 120842 - Suplente.**

Art. 2º São atribuições da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD:

I - Realizar e orientar o processo de identificação, análise, avaliação e seleção da documentação produzida, recebida e acumulada no seu âmbito de atuação, com vistas ao estabelecimento dos prazos de guarda e à destinação final de documentos de arquivo;

II - Elaborar e atualizar Planos de Classificação de Documentos e Tabelas de Temporalidade de Documentos decorrentes do exercício das atividades-fim de seus respectivos órgãos, bem como propor critérios para orientar a seleção de amostragens dos documentos destinados à eliminação;

III - Orientar quanto à aplicação dos planos de classificação e das Tabelas de Temporalidade;

IV - Manter intercâmbio com outras comissões ou grupos de trabalho, cujas finalidades sejam relacionadas ou complementares às suas, para prover e receber elementos de informação e juízo, conjugar esforços, bem como encadear ações;

V - Coordenar o processo de transferência e recolhimento de documentos ao Arquivo Público Municipal, quando for o caso.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD poderá convocar especialistas e/ou colaboradores de outras áreas, inclusive prestadores de serviço vinculados por meio de empresas terceirizadas, que possam assessorar e/ou contribuir com subsídios ao melhor desenvolvimento dos trabalhos, dos estudos e das pesquisas técnicas, bem como constituir subcomissões e grupos de trabalho em caráter eventual.

Art. 3º Os servidores designados nos termos do artigo 1º desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos de que são titulares e das funções para as quais estejam designados, não fazendo jus a qualquer tipo de remuneração adicional pelo exercício das atividades na Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na presente data,

revogando-se todas as disposições em contrário, em especial os efeitos da Portaria nº 833, de 6 de novembro de 2023.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 27 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Atos da Corregedoria Geral

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JALES
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando o Relatório final elaborado pela Comissão do Processo de Sindicância, instaurado por meio da Portaria nº 020/2026, de 05 de março de 2026, com a finalidade de apurar os fatos noticiados através do ofício 1257/2025 – SME, acompanhado de Parecer Jurídico nº 054/2026, de 24 de fevereiro de 2026, para apuração de possíveis irregularidades atribuídas à servidora R.A.A.M..

A Comissão de Sindicância, regularmente constituída, procedeu à instrução do feito promovendo a análise documental, bem como demais diligências necessárias à elucidação dos fatos.

Considerando que a Comissão concluiu que não existem indícios de materialidade ou autoria de infração disciplinar por parte da servidora, ficando comprovado que não houve exercício de atividade laboral durante período de licença médica, e que todas as suas ausências foram legalmente justificadas.

Considerando que, a Comissão opinou pelo ARQUIVAMENTO do feito, tendo em vista a ausência de elementos que justifiquem a instauração de processo administrativo disciplinar.

Diante de todo o exposto, acolho integralmente o Relatório Final da Comissão e, com fundamento no artigo 210, inciso I da Lei Complementar nº 16/93, determino o ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância, instaurado pela Portaria nº 020/2026, de 05 de março de 2026.

Dê-se ciência ao servidor.

Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos.

Dê-se ciência a Secretaria Municipal de Educação.

Jales, 27 de abril de 2026.

MARCIA LUCIA MARQUES
Corregedoria Geral do Município de Jales

.....

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando o Relatório final da Comissão de Sindicância Administrativa, instaurada através da Portaria 042/2026, de 17 de outubro de 2025, com a finalidade de apurar os fatos noticiados através do ofício nº 797/2025, protocolado sob o nº 17907/2025 – GER, encaminhado pela Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Bem Estar Animal, para apuração de possíveis condutas inadequadas atribuídas ao servidor M.A.de M.

Considerando que a Comissão, procedeu regularmente à instrução do feito, culminando na apresentação de relatório final conclusivo.

Considerando que, conforme apurado, restaram evidenciadas irregularidades consistentes nas seguintes condutas:

I – Violação as normas de controle de frequência;

II – Insubordinação e descumprimento de ordens superiores;

III – desídia no desempenho das funções;

IV – conduta incompatível com o serviço público.

Considerando que, segundo o relatório final, foram suficientemente demonstrados indícios de autoria e materialidade das infrações disciplinares, especialmente diante da convergência entre provas documentais, testemunhais e as declarações do próprio servidor.

Considerando, ainda, a existência de documentos médicos indicando condição de saúde relevante impondo cautela na aferição da responsabilidade administrativa, sendo imprescindível a realização de perícia médica oficial, a fim de avaliar a capacidade laborativa do servidor, eventual necessidade de readaptação funcional e possível influência de seu estado de saúde nas condutas apuradas.

Considerando, por fim, a complexidade da matéria, que extrapola os limites da sindicância, recomendando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Diante do exposto e por tudo mais que consta nos autos, com base no artigo 210, inciso III, da Lei Complementar nº 16/1993, determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor M.A.de M., para apuração dos fatos e eventual aplicação de penalidade cabível.

Dê-se ciência ao servidor.

Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos.

Dê-se ciência à Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Bem Estar Animal.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 27 de abril de 2026.

MARCIA LUCIA MARQUES
Corregedoria Geral

.....

Portaria nº 043, de 27 de abril de 2026.

Determina o arquivamento do Processo de Sindicância, instaurado através da Portaria nº 020/2026, de 05 de março de 2026.

MARCIA LUCIA MARQUES, Corregedora Geral do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o teor do Relatório Final da Comissão do Processo de Sindicância, instaurado através da Portaria nº 020/2026, de 05 de março de 2026, com a finalidade de apurar os fatos noticiados através do ofício 1257/2026 –

SME, de 19 de dezembro de 2025, acompanhado do Parecer Jurídico nº 054/2026, de 24 de fevereiro de 2026, para apuração de possíveis irregularidades atribuídas a servidora R.A.A.M..

Considerando que, a Comissão concluiu que não existem indícios de materialidade ou autoria de infração disciplinar por parte da servidora, ficando comprovado que não houve exercício de atividade laboral durante período de licença médica, e que todas as suas ausências foram legalmente justificadas, opinando pelo arquivamento do feito.

RESOLVO:

Art. 1º **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** do Processo de Sindicância, com base no fundamento do inciso I, do Art. 210, da Lei Complementar nº 16 de 31 de maio de 1993.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 27 de abril de 2026.

MARCIA LUCIA MARQUES
Corregedoria Geral

.....

Portaria nº 044, de 27 de abril de 2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD

MARCIA LUCIA MARQUES, Corregedora Geral do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando a instauração de Sindicância Administrativa por meio da Portaria nº 042/2025, de 17 de outubro de 2025, destinada à apuração de possíveis condutas inadequadas atribuídas ao servidor M.A.de M.

Considerando que, ao final dos trabalhos, a Comissão de Sindicância apresentou relatório conclusivo, no qual restaram evidenciados indícios de irregularidades consistentes nas seguintes condutas:

I – violação às normas de controle de frequência;

II – insubordinação e descumprimento de ordens superiores;

III – desídia no desempenho das funções;

IV – conduta incompatível com o exercício do serviço público.

Considerando que, segundo o relatório final, foram demonstrados indícios de autoria e materialidade das infrações disciplinares.

Considerando ainda, a complexidade da matéria, que extrapola os limites do Processo de Sindicância, recomendando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Considerando, que o artigo 205 do citado diploma legal estabelece que *"A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata dos fatos e responsabilidades, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa, com meios e recursos admitidos em direito."*

Considerando as competências da Corregedoria Geral do Município, conforme disposto na Lei Complementar nº 421, de 5 de dezembro de 2024.

Considerando as atribuições da Corregedoria Geral do Município, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 423, de 20 de dezembro de 2024.

RESOLVO:

Art. 1º **DETERMINAR** a apuração dos fatos, através da instauração de **Processo Administrativo Disciplinar**, na forma do Artigo 210, inciso III, da Lei Complementar nº 016/93.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos Corregedores Municipais:

I – **ALEX LINO FERREIRA** – Presidente - Matrícula 61417

II - **VITOR DOS REIS NUCCI -** Matrícula 100272

III – **ROSANA SOCORRO TRESSI**– Matrícula 36102

Art. 3º A assessoria jurídica será prestada pela Procuradoria Geral do Município, através da Procuradora Jurídica, **Dr. KARINA JORGE DE OLIVEIRA SPOSO, OAB/SP nº 186.071, matrícula nº 52.310**, procedendo na forma da lei.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, nos termos do Artigo 217 e parágrafos, da Lei Complementar 016/93.

Art. 6º A documentação integral referente ao Processo Administrativo Disciplinar, após sua conclusão, deverá ser entregue na Corregedoria Geral.

Art. 7º Dê-se ciência ao processado.

Art. 8º Dê-se ciência a Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Bem Estar Animal.

Art. 9º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 27 de abril de 2026.

MARCIA LUCIA MARQUES
Corregedoria Geral

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

COMUNICADO/ERRATA

A Prefeitura Municipal de Jales - SP, comunica aos licitantes interessados no Processo Licitatório nº 112/2025, Pregão Eletrônico nº 12/2025: No EXTRATO DE ADITAMENTO: Onde se lê: VIGÊNCIA: Até 24 de março de 2027, contados a partir de 25 de março de 2026. Leia-se:

VIGÊNCIA: Até 23 de abril de 2027, contados a partir de 24 de abril de 2026. Jales - SP, 24 de abril de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. DETENTORA DA ATA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA. VALOR UNITÁRIO: R$ 0,123 (cento e vinte e três centavos) – IBUPROFENO 300 MG, R$ 1,7358 (um real, setenta e três centavos e cinquenta e oito décimos de milésimo de real) – MIDAZOLAM 5 MG/ML-AMPOLA 3 ML. ASSINATURA: 16/04/2026. OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preço nº 117/2025, para eventual aquisição de medicamentos para a Divisão de Abastecimento Farmacêutico (DAF) visando atender as necessidades da Rede de Atenção Básica Municipal e Ação Judicial com entrega parcelada, pelo período de 1 (um) ano, conforme Termo de Referência – Anexo I. Reequilibrado o Item nº 162 - IBUPROFENO 300 MG, passando de R$ 0,08 (oito centavos) o comprimido, para R$ 0,123 (doze centavos e três milésimos de real) e o Item nº 202 - MIDAZOLAM 5 MG/ML-AMPOLA 3 ML, passando de 1,62 (um real e sessenta e dois centavos) a ampola, para R$ 1,7358 (um real, setenta e três centavos e cinquenta e oito décimos de milésimo de real), com base na Cláusula Quinta da Ata, bem como, art. 124, inciso II, alínea c, da Lei n° 14.133/21 e Parecer Jurídico exarado no dia 13/04/2026, pelo Procurador-Geral do Município. Fica juntado aos autos a justificativa apresentada pela detentora da Ata. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 50/2025 – Processo nº 347/2025. VIGÊNCIA: A partir do dia 16/04/2026. Jales – SP, 16 de abril de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. DETENTORA DA ATA: DISTRIBUIDORA MEDICAL LTDA. VALOR UNITÁRIO: R$ 8,463 (oito reais, quarenta e seis centavos e três milésimos de real) – HIPOLABOR/1134302000018. ASSINATURA: 16/04/2026. OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preço nº 129/2025, para eventual aquisição de medicamentos para a Divisão de Abastecimento Farmacêutico (DAF) visando atender as necessidades da Rede de Atenção Básica Municipal e Ação Judicial com entrega parcelada, pelo período de 1 (um) ano, conforme Termo de Referência – Anexo I. Reequilibrado o Item nº 159 - HEPARINA SÓDICA 5.000 UI - 0,25ML, passando de R$ 5,6423 (cinco reais, sessenta e quatro centavos e vinte e três décimos de milésimo de real) a ampola, para R$ 8,463 (oito reais, quarenta e seis centavos e três milésimos de real), com base na Cláusula Quinta da Ata, bem como, art. 124, inciso II, alínea c, da Lei n° 14.133/21 e Parecer Jurídico exarado no dia 13/04/2026, pelo Procurador-Geral do Município. Ficam juntados aos autos a pesquisa de preços e a justificativa apresentada pela detentora da Ata. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 50/2025 – Processo nº 347/2025. VIGÊNCIA: A partir do dia 16/04/2026. Jales – SP, 16 de abril de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. DETENTORA DA ATA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. VALOR UNITÁRIO: R$ 7,01 (sete reais e um centavo) – DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML - AMPOLA 20 ML. ASSINATURA: 16/04/2026. OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preço nº 125/2025, para eventual aquisição de medicamentos para a Divisão de Abastecimento Farmacêutico (DAF) visando atender as necessidades da Rede de Atenção Básica Municipal e Ação Judicial com entrega parcelada, pelo período de 1 (um) ano, conforme Termo de Referência – Anexo I. Reequilibrado o Item nº 115 - DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML - AMPOLA 20 ML, passando de R$ 5,0984 (cinco reais, nove centavos e oitenta e quatro décimos de milésimo de real) a ampola, para R$ 7,01 (sete reais e um centavo), com base na Cláusula Quinta da Ata, bem como, art. 124, inciso II, alínea c, da Lei n° 14.133/21 e Parecer Jurídico exarado no dia 13/04/2026, pelo Procurador-Geral do Município. Ficam juntados aos autos a pesquisa de preços e a justificativa apresentada pela detentora da Ata. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 50/2025 – Processo nº 347/2025. VIGÊNCIA: A partir do dia 16/04/2026. Jales – SP, 16 de abril de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. DETENTORA DA ATA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. VALOR UNITÁRIO: R$ 0,964 (noventa e seis centavos e quatro milésimos de real) – ITRACONAZOL 100 MG. ASSINATURA: 16/04/2026. OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preço nº 138/2025, para eventual aquisição de medicamentos para a Divisão de Abastecimento Farmacêutico (DAF) visando atender as necessidades da Rede de Atenção Básica Municipal e Ação Judicial com entrega parcelada, pelo período de 1 (um) ano, conforme Termo de Referência – Anexo I. Reequilibrado o Item nº 174 - ITRACONAZOL 100 MG, passando de R$ 0,67 (sessenta e sete centavos) a capsula, para R$ 0,964 (noventa e seis centavos e quatro milésimos de real), com base na Cláusula Quinta da Ata, bem como, art. 124, inciso II, alínea c, da Lei n° 14.133/21 e Parecer Jurídico exarado no dia 13/04/2026, pelo Procurador-Geral do Município. Ficam juntados aos autos a pesquisa de preços e a justificativa apresentada pela detentora da Ata. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 50/2025 – Processo nº 347/2025. VIGÊNCIA: A partir do dia 16/04/2026. Jales – SP, 16 de abril de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. CONTRATADA: CONSTRUTORA RAMOS ENGENHARIA LTDA. VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 20.525,62 (vinte mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos). VIGENCIA DE EXECUÇÃO: Até 13 de junho de 2026, contados a partir

de 15 de abril de 2026.ASSINATURA: 05/02/2025. OBJETO: Acréscimo de quantitativo no contrato com empresa especializada para execução de serviços de recuperação e reforço estrutural de laje em concreto armado no prédio do Centro de Especialidade Odontológica - CEO, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro e Projeto, por tempo determinado, com base na Cláusula Quinta do Contrato, bem como, art. 124, "b" e art. 125, da Lei n° 14.133/21 e Parecer Jurídico exarado no dia 13 de abril de 2026, pelo Procurador-Geral do Município, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e concordância da empresa, todos juntados aos autos respectivamente. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 09/2025- Processo nº 09/2025. Jales - SP, 13 de abril de 2026.LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito Municipal

.....

Compras

Adjudicação/Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial, com base no Decreto Municipal nº 11.098/2026. Processo nº. 226/2026. Dispensa Presencial nº. 163/2026. REFERÊNCIA: "Aquisição de peças e serviços para veículo Renault Master placa DKT 1C76, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme Termo de Referência. "Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, ADJUDICO e HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: PAULO CESAR NOSSA, inscrito no CNPJ nº 00.023.884/0001-08. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 24 de abril de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito..

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL

COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.098/2026. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATANTE: PAULO CESAR NOSSA, inscrito no CNPJ nº 00.023.884/0001-08. VALOR: R$ 2.164,47 (dois mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos). ASSINATURA: 24/04/2026. OBJETO: "Aquisição de peças e serviços para veículo Renault Master placa DKT 1C76, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme Termo de Referência."MODALIDADE: Processo nº. 226/2026 Dispensa Presencial nº 163/2026. Jales – SP, 24 de abril de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial, com base no Decreto Municipal nº 11.098/2026. Processo nº. 232/2026. Dispensa Presencial nº. 168/2026. REFERÊNCIA "Aquisição de peças para manutenção de retroescavadeira JCB 3C, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, conforme Termo de Referência." Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, ADJUDICO e HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: BERMAK COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.520.945/0001-46. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 24 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL

COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.098/2026. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATANTE: BERMAK COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.520.945/0001-46. VALOR: R$ 1498,00 (Um mil, quatrocentos e noventa e oito reais). ASSINATURA: 24/04/2026. OBJETO: ""Aquisição de peças para manutenção de retroescavadeira JCB 3C, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, conforme Termo de Referência." MODALIDADE: Processo nº. 232/2026 Dispensa Presencial nº. 168/2026. Jales – SP, 24 de abril de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial, com base no Decreto Municipal nº 11.098/2026. Processo nº. 234/2026. Dispensa Presencial nº. 169/2026. REFERÊNCIA "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e cabelo e maquiagem, para atender as demandas do Fundo Social de solidariedade, conforme Termo de Referência." Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, ADJUDICO e HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: ALICE ANTONIA RODRIGUES LTDA, inscrito no CNPJ nº 64.851.077/0001-58. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 27 de abril de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL

COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.098/2026. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATANTE: ALICE ANTONIA RODRIGUES LTDA, inscrito no CNPJ nº 64.851.077/0001-58. VALOR: R$ 3.000,00(Três

mil reais). ASSINATURA: 27/04/2026. OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e cabelo e maquiagem, para atender as demandas do Fundo Social de solidariedade, conforme Termo de Referência." MODALIDADE: Processo nº. 234/2026 Dispensa Presencial nº. 169/2026. Jales – SP, 27 de abril de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial, com base no Decreto Municipal nº 11.098/2026. Processo nº. 236/2026. Dispensa Presencial nº. 170/2026. "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solda para manutenção em implemento agrícola, para atender as demandas da Secretaria de Agronegócios, Meio Ambiente e Bem-Estar animal, conforme Termo de Referência."Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, ADJUDICO e HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: ARLINDO DA SILVA GONÇALVES, inscrito no CNPJ nº 67.291.815/0001-48. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 27 de abril de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL

COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.098/2026. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATANTE: ARLINDO DA SILVA GONÇALVES, inscrito no CNPJ nº 67.291.815/0001-48. VALOR: R$ 2.100,00(Dois mil e cem reais). ASSINATURA: 27/04/2026. OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solda para manutenção em implemento agrícola, para atender as demandas da Secretaria de Agronegócios, Meio Ambiente e Bem-Estar animal, conforme Termo de Referência." MODALIDADE: Processo nº. 236/2026 Dispensa Presencial nº. 170/2026. Jales – SP, 27 de abril de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial, com base no Decreto Municipal nº 11.098/2026. Processo nº. 237/2026. Dispensa Presencial nº. 171/2026. "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de trator New Honland, para atender as demandas da Secretaria de Agronegócios, Meio Ambiente e Bem-Estar animal, conforme Termo de Referência." Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, ADJUDICO e HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: L. R. MANUTENÇÕES AGRICOLAS JALES LTDA, inscrito no CNPJ nº 28.250.582/0001-56. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 27 de abril de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL

COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.098/2026. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATANTE: L. R. MANUTENÇÕES AGRICOLAS JALES LTDA, inscrito no CNPJ nº 28.250.582/0001-56. VALOR: R$ R$ 7.186,00 (Sete mil, cento e oitenta e seis reais). ASSINATURA: 27/04/2026. OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de trator New Honland, para atender as demandas da Secretaria de Agronegócios, Meio Ambiente e Bem-Estar animal, conforme Termo de Referência." MODALIDADE: Processo nº. 237/2026 Dispensa Presencial nº. 171/2026. Jales – SP, 27 de abril de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito.

.....

Aviso de Dispensa Eletrônica

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP,** avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica**, **registrada sob o nº 15/2025** que objetiva a Aquisição de medicamentos para divisão de Abastecimento Farmacêutico (DAF), para atendimento da Rede de Ação Básica e Demanda Judicial, com entrega imediata, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I, sendo seu encerramento às 08h00min do dia 05 de maio de 2026, com a abertura das propostas às 08h30min do mesmo dia.As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Divisão de Contratações Diretas da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua. Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ramais 1721, 1722 ou 1724, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no site www.jales.sp.gov.br, na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, 27 de abril de 2026. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA** - **PREFEITO.**

.....

Terceiro Setor

Termo Aditivo

Prefeitura do Município de Jales
Extrato de Termo de Aditamento ao Termo de Fomento

nº 05/2025 – Processo nº 16/2025 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 16/2025 – Objeto: Aditamento de prazo ao repasse de recurso financeiro, advindo do governo municipal, oriundo de emenda parlamentar (Emendas Impositivas), por meio da Lei 5.753/24 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro 2025, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOÃO ARNALDO A. AVELHANEDA, para a execução do serviço de telamento da quadra, revitalização e pintura e revitalização do jardim – Assinatura: 27/04/2026 – Vigência: 31/12/2026.

.....

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo de Aditamento ao Termo de Fomento nº 09/2025 – Processo nº 19/2025 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 19/2025 – Objeto: Aditamento de prazo ao repasse de recurso financeiro, advindo do governo municipal, oriundo de emenda parlamentar (Emendas Impositivas), por meio da Lei 5.753/24 a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL ELJÁCIA MOREIRA, para a execução do serviço de adequação a infraestrutura escolar – Assinatura: 27/04/2026 – Vigência: 31/12/2026.

.....

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo de Aditamento ao Termo de Fomento nº 08/2025 – Processo nº 22/2025 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 22/2025 – Objeto: Aditamento de prorrogação de prazo no repasse de recurso financeiro, advindo do governo municipal, oriundo de emenda parlamentar (Emendas Impositivas), por meio da Lei n° 5.753/24, à OSC APM EMEI PROFª ADRIANA MISTILIDE SILVA, no âmbito do município de Jales/SP, para criar o espaço criativo denominado Ateliê – Assinatura: 27/04/2026 – Vigência: 31/12/2026.

.....

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo de Aditamento ao Termo de Fomento nº 11/2025 – Processo nº 24/2025 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 24/2025 – Objeto: Aditamento de prazo ao repasse de recurso financeiro, advindo do governo municipal, oriundo de emenda parlamentar (Emendas Impositivas), por meio da Lei n° 5.753/24 a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEI PROFª NÍVEA LENI MARCONDES PAVAN ALVES, para aquisição de um playground – Assinatura: 27/04/2026 – Vigência: 31/12/2026.

.....

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo de Aditamento ao Termo de Fomento nº 12/2025 – Processo nº 26/2025 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 26/2025 – Objeto: Aditamento de prazo ao repasse de recurso financeiro, advindo do governo municipal, oriundo de emenda parlamentar (Emendas Impositivas), por meio da Lei n° 5.753/24 a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEI PROFª IRACEMA PINHEIRO CANDEO “LOLA”, para reorganizar o espaço onde funcionava a secretaria da escola para instalação da sala de informática e aquisição de itens para paisagismo da frente da escola. Assinatura: 27/04/2026 – Vigência: 31/12/2026.

.....

Prefeitura Municipal de Jales
Rua Cinco, N° 2266
45131885/0001-04 Exercício: 2026

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Março
PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1112.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – P	12.158.805,15	2.267.993,09	14.426.798,24
1112.53.0.1.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	1.075.057,27	296.234,55	1.371.291,82
1113.03.1.1.01.00	IRRF-Folha Pagto-Principal	1.591.118,95	1.337.206,03	2.928.324,98
1113.03.4.1.01.00	IRRF-Serviços de Terceiro-Principal	477.517,40	158.368,96	635.886,36
1114.51.1.1.01.00	ISS- Principal	1.839.677,61	873.282,34	2.712.959,95
1114.51.1.1.02.00	ISS- SIMPLES NACIONAL - Principal	1.671.127,51	713.238,45	2.384.365,96
1121.01.0.1.01.00	Taxa Lic.Func.Estab.Com.Ind.Prest.Serv-Principal	29.388,22	3.692,80	33.081,02
1121.01.0.1.04.00	Taxa de Embarque (Transporte Rodoviário)	22.636,95	7.391,43	30.028,38
1121.50.0.1.01.00	Taxa de Fiscalização Vig.Sanitária - Principal	1.013,24	47.505,28	48.518,52
1122.01.0.1.01.00	Emolum/Custas Process Administr(Taxa Prest.Serv)-Principal	31.616,40	67.376,01	98.992,41
1122.01.0.1.02.00	Taxa de Cemitério(Taxa Prest.Serv)-Principal	27.675,78	16.700,38	44.376,16
1122.01.0.1.03.00	Taxa Coleta Remoção Tratamento Lixo(Tx.Prest.Serv)-Principal	1.172.609,20	219.907,09	1.392.516,29
1241.50.0.1.01.00	Contrib p/ Custeio Iluminação Pública-CIP-Principal	1.047.898,28	202.881,64	1.250.779,92
	Sub Total	21.146.141,96	6.211.778,05	27.357.920,01
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – COTA ME	12.191.946,88	4.112.256,43	16.304.203,31
1711.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – COTAS EX	0,00	0,00	0,00
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	6.625,77	2.850,65	9.476,42
	Sub Total	12.198.572,65	4.115.107,08	16.313.679,73
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	5.553.438,43	5.207.949,31	10.761.387,74
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	10.161.298,61	2.339.652,43	12.500.951,04
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	185.647,10	24.060,95	209.708,05
	Sub Total	15.900.384,14	7.571.662,69	23.472.046,83
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1112.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – M	6.118,84	9.972,21	16.091,05
1114.51.1.2.01.00	ISS- Multas e Juros de Mora	5.916,13	11.318,99	17.235,12
1114.51.1.2.02.00	ISS- SIMPLES NACIONAL - Multas e Juros de Mora	9.891,05	4.861,15	14.752,20
1121.01.0.2.01.00	Taxa Lic.Func.Estab.Com.Ind.Prest.Serv-Multas e Juros	265,03	155,14	420,17
1121.50.0.2.01.00	Taxa de Fiscalização Vig.Sanitária - Multas e Juros	79,97	0,00	79,97
1122.01.0.2.01.00	Emolu/Custas Proc.Admin.(Taxa Prest.Serv)-Multas e Juros	18,29	21,57	39,86
1122.01.0.2.02.00	Taxa de Cemitério(Taxa Prest.Serv)-Multas e Juros	1.099,75	22,43	1.122,18
1122.01.0.2.03.00	Taxa Coleta Remoção Trat.Lixo(Tx.Prest.Serv)-Multas e Juros	552,75	928,14	1.480,89
1241.50.0.2.01.00	Contrib p/ Custeio Iluminação Pública-CIP-Multas e Juros	1.095,07	936,57	2.031,64
	Sub Total	25.036,88	28.216,20	53.253,08
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
1112.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – D	381.156,74	104.768,89	485.925,63
1112.50.0.3.01.00	IPTU-D.ATIVA-ATUAL.MONETÁRIA	29.981,00	8.964,56	38.945,56
1114.51.1.3.01.00	ISS- Dívida Ativa	31.145,16	4.205,57	35.350,73
1114.51.1.3.02.00	ISS - Dívida Ativa - Atualização Monetária	3.576,94	204,19	3.781,13
1121.01.0.3.01.00	Taxa Lic.Func.Estab.Com.Ind.Prest.Serv-Dívida Ativa	26.228,17	5.633,22	31.861,39
1121.01.0.3.02.00	Taxa Lic.Func.Estab.Com.Ind.Prest.Serv-Dívida Ativa-At.Monet	1.939,67	533,57	2.473,24
1121.50.0.3.01.00	Taxa de Fiscalização Vig.Sanitária - Dívida Ativa	4.271,91	463,52	4.735,43

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Jales
Rua Cinco, N° 2266
45131885/0001-04 Exercício: 2026

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Março
PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
1121.50.0.3.02.00	Taxa de Fisc.Vig.Sanitária-Atuali.Monet-Dívida Ativa	471,21	146,45	617,66
1122.01.0.3.01.00	Emolu/Custas Proc.Admin.(Taxa Prest.Serv)-Dívida Ativa	5.824,93	862,33	6.687,26
1122.01.0.3.02.00	Taxa de Cemitério(Taxa Prest.Serv)-Dívida Ativa	782,84	119,76	902,60
1122.01.0.3.03.00	Taxa Coleta Remoção Trat.Lixo(Tx.Prest.Serv)-Dívida Ativa	46.539,73	12.248,05	58.787,78
1122.01.0.3.03.01	Taxa Coleta Remoção Trat.Lixo-Dívida Ativa-Atual.Monetaria	2.881,72	915,09	3.796,81
1122.01.0.3.04.00	Emolu/Custas Proc.Admin-Atualiz.Monet-Dívida Ativa	274,89	58,62	333,51
1122.01.0.3.05.00	Taxa de Cemitério-Atualiz.Monetária-Dívida Ativa	120,32	128,43	248,75
1221.99.1.3.01.00	Contrib Limpeza Urbana Manejo Resíduos Sólidos-Divida Ativa	1.713,73	411,15	2.124,88
1221.99.1.3.01.01	Contrib Limpeza Urba Manejo Resíd Sólidos-Div.Ativ.-AT.Monet	271,93	73,71	345,64
1221.99.1.3.02.00	Contrib Drenagem Manejo Águas Pluviais Urbanas-Divida Ativa	496,37	132,64	629,01
1221.99.1.3.02.01	Contrib Drenagem Manejo Águas Pluvi Urba-Div.Ativa-At.Monet.	81,74	23,48	105,22
1241.50.0.3.01.00	Contrib p/ Custeio Iluminação Pública-CIP-Dívida Ativa	32.073,50	11.094,77	43.168,27
1241.50.0.3.02.00	Contrib Custeio Ilumin.Pública-CIP-Div.Ativa-Atualiz.Monetár	2.172,78	992,21	3.164,99
	Sub Total	572.005,28	151.980,21	723.985,49
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1112.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – D	116.289,35	41.185,21	157.474,56
1114.51.1.4.01.00	ISS- Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora	7.412,78	1.199,86	8.612,64
1121.01.0.4.01.00	Taxa Lic.Func.Esta.Com.Ind.Prest.Serv-Dív.Ativa-Multas/Juros	9.228,98	2.564,51	11.793,49
1121.50.0.4.01.00	Taxa de Fisc.Vig.Sanitária-Multas e Juros-Dívida Ativa	1.816,57	510,08	2.326,65
1122.01.0.4.01.00	Emolu/Custas Proc.Admin-Dívida Ativa-Multas e Juros	1.196,87	313,27	1.510,14
1122.01.0.4.02.00	Taxa de Cemitério-Dívida Ativa-Multas e Juros	170,18	424,41	594,59
1122.01.0.4.03.00	Taxa Coleta Remoção Trat.Lixo-Dívida Ativa-Multas e Juros	13.199,18	4.538,39	17.737,57
1221.99.1.4.01.00	Contrib Limpeza Urba Manejo Resíd Sólid-Div.Ativ-Mult/Juros	662,42	246,24	908,66
1221.99.1.4.02.00	Contrib Drenagem Manejo Águas Pluvi Urb-Div.Ativ.-Mult/Juros	177,58	73,49	251,07
1241.50.0.4.01.00	Contrib Custeio Ilumin.Pública-CIP-Div.Ativa-Multas e Juros	9.431,75	4.593,96	14.025,71
	Sub Total	159.585,66	55.649,42	215.235,08
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.01.00	Deduções Fundeb - FPM	-2.438.389,33	-822.451,25	-3.260.840,58
9510.00.0.0.02.00	Deduções Fundeb - ITR	-1.325,13	-570,12	-1.895,25
9510.00.0.0.04.00	Deduções Fundeb - ICMS	-1.110.687,65	-1.041.589,84	-2.152.277,49
9510.00.0.0.05.00	Deduções Fundeb - IPVA	-2.032.259,81	-455.184,31	-2.487.444,12
9510.00.0.0.06.00	Deduções Fundeb - IPI	-37.129,42	-4.812,19	-41.941,61
	Sub Total	-5.619.791,34	-2.324.607,71	-7.944.399,05

Prefeitura Municipal de Jales
Rua Cinco, N° 2266
45131885/0001-04 Exercício: 2026

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Março

PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

Página 3

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	Total	44.381.935,23	15.809.785,94	60.191.721,17

Jales, 31 de MARÇO de 2026

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
PREFEITO

DIEGO ROSÃO INÁCIO DA SILVA
CONTADOR - CRC: 1SP294869/O-8/SP

RENATA FABIANE DE SOUZA LEITE
SECRETÁRIA ADJUNTA DE FAZENDA

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

Prefeitura Municipal de Jales

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro/2026 a Março/2026

RECEITA DE IMPOSTOS		
	Previsão Atualizada para o Exercício	**Arrecadação até o Período**
PRÓPRIOS	78.831.000,00	25.640.051,44
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	74.464.000,00	16.313.679,73
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	79.315.000,00	23.472.046,83
TOTAL	**232.610.000,00**	**65.425.778,00**
RETENÇÕES AO FUNDEB	29.319.000,00	7.944.399,05
RECEITA LÍQUIDA	**203.291.000,00**	**57.481.378,95**

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL		
	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	**Até o Período (Arrecadação)**
TOTAL (25%)	58.152.500,00	16.356.444,50

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

DESPESAS TOTAIS

	Dotacao Atualizada (para o Exercicio)		**Despesa Empenhada (ate o Periodo)**		**Despesa Liquidada (ate o Periodo)**		**Despesa Paga (ate o Periodo)**	
	Valor	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**
TOTAL	**81.563.092,77**	**35,06**	**19.945.113,46**	**30,49**	**15.809.856,15**	**24,16**	**14.525.210,95**	**22,20**
EDUCAÇÃO INFANTIL	26.256.985,26	11,29	5.382.706,90	8,23	3.827.409,63	5,85	3.360.814,64	5,14
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	25.987.107,51	11,17	6.618.007,51	10,12	4.038.047,47	6,17	3.219.997,26	4,92
RETENÇÕES AO FUNDEB	29.319.000,00	12,60	7.944.399,05	12,14	7.944.399,05	12,14	7.944.399,05	12,14

DEDUÇÕES

TOTAL			**111,96**	**0,00**	**111,96**	**0,00**	**111,96**	**0,00**
(-) GANHOS APLIC. FINANC. - INFANTIL			111,96	0,00	111,96	0,00	111,96	0,00

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL			**19.945.001,50**	**30,48**	**15.809.744,19**	**24,16**	**14.525.098,99**	**22,20**
EDUCAÇÃO INFANTIL			5.382.594,94	8,23	3.827.297,67	5,85	3.360.702,68	5,14
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			6.618.007,51	10,12	4.038.047,47	6,17	3.219.997,26	4,92
RETENÇÕES AO FUNDEB			7.944.399,05	12,14	7.944.399,05	12,14	7.944.399,05	12,14

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Prefeitura Municipal de Jales

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro/2026 a Março/2026

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.187.000,00	5.187.000,00	933.485,86
31.1 - RECEITA DE TRANSFERENCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.187.000,00	5.187.000,00	929.169,48
31.1.1 - Salário-Educação	4.300.000,00	4.300.000,00	732.408,22
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	669.000,00	669.000,00	193.102,43
31.1.4 - PNATE	49.000,00	49.000,00	10,95
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	169.000,00	169.000,00	3.647,88
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	4.204,42
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	111,96

Luis Henrique dos Santos Moreira
Prefeito Municipal

Diego Rosão Inácio da Silva
Contador

Laurency Carvalho Martins
Contador

Matheus Gaetan DAgosto
Contador

Vinícius Campanholo Pavim
Contador

Francine Dantas Pardo
Controladora Geral

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

Prefeitura Municipal de Jales

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2026 a Março/2026

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
Impostos e Transferências de Impostos - Principal (I)	36.906.000,00	9.235.977,46
Impostos e Transferências de Impostos - Rendimentos de Aplicação Financeira (II)	0,00	30.428,75
TOTAL (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)	**36.906.000,00**	**9.266.406,21**

RETENÇÕES AO FUNDEB

	Prev. Atualizada Para o Exercicio	Retido Até o Periodo
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	29.319.000,00	7.944.399,05

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
Receitas FUNDEB, exceto Complementação da União VAAR (I+II+III+IV+V+VI)	36.906.000,00	9.266.406,21
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇAO BASICA* (70% DO TOTAL, exceto Complementação da União VAAR)	25.834.200,00	6.486.484,35

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERIODO

Transferências Recebidas	Retenções
9.235.977,46	7.944.399,05

Diferença (Recebido-Retido): (Ganho) **1.291.578,41**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS TOTAIS

	Dotacao Atualizada (para o Exercicio)		Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	**42.646.762,73**	**115,55**	**10.307.810,58**	**111,24**	**9.054.348,37**	**97,71**	**8.720.511,60**	**94,11**
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇAO BASICA* - exceto Complementação da União VAAR (mín. 70%)	16.315.470,61	44,20	6.932.847,95	74,82	6.864.886,90	74,08	6.864.886,90	74,08
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS	26.331.292,12	71,34	3.374.962,63	36,42	2.189.461,47	23,63	1.855.624,70	20,03

DEDUÇÕES

TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL			**10.307.810,58**	**111,24**	**9.054.348,37**	**97,71**	**8.720.511,60**	**94,11**
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Complementação da União VAAR (mín. 70%)			6.932.847,95	74,82	6.864.886,90	74,08	6.864.886,90	74,08
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS			3.374.962,63	36,42	2.189.461,47	23,63	1.855.624,70	20,03

Prefeitura Municipal de Jales

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB
(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2026 a Março/2026

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020

Total da Complementação da União VAAT arrecadado **0,00**
Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital **15%**

	Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020

Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil **50%**

	Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Luis Henrique dos Santos Moreira
Prefeito Municipal

Diego Rosão Inácio da Silva
Contador

Laurency Carvalho Martins
Contador

Matheus Gaetan DAgosto
Contador

Vinícius Campanholo Pavim
Contador

Francine Dantas Pardo
Controladora Geral